

	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>1859/2025</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		<b>FOLHA:</b> <hr/> <b>RÚBRICA:</b> <hr/>
<b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>			

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021):

**1.1. Descrição do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança de Apoio e Técnico Bombeiro em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

1.2. O objeto da contratação é de natureza comum.

1.3. O regime de execução será por empreitada por preço Unitário.

1.4. Especificação do produto/quantitativos

**1.5 - MATERIAIS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<b>SEGURANÇA DE APOIO</b> - pessoal de apoio entre homens e mulheres, desarmados, uniformizados e rádio de comunicação UHF com fone, para manter a ordem e controle dos eventos, com carga horária de 12 horas/dia.	Diária	1.373
02	<b>TÉCNICO BOMBEIRO CIVIL</b> - homologado e habilitado com registro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para plantão em evento, com carga horária de 12 horas/dia.	Diária	91

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para serviço de segurança de apoio e técnico bombeiro, para atender a programação do calendário anual de eventos culturais, turísticos e de lazer que serão organizados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a fim de que seja atendida a demanda desta secretaria, levando-se em consideração a frequente necessidade do serviço em questão.

Os eventos revelam em seus acontecimentos criatividade, costumes, tradições, valores já vividos, expressões populares artísticas e culturais.

O calendário é um conjunto de eventos tradicionais a serem realizados entre os dias ao longo do ano, de forma a promover o turismo e a cultura local, envolvendo munícipes e turistas que visitam nossa cidade.

A contratação tem como objetivo promover a segurança e o conforto aos turistas e munícipes nos eventos realizados pela secretaria no município de Trajano de Moraes.

2.2. Metodologia do quantitativo: Foi elaborado o memorial de cálculos, com o detalhamento do calendário de eventos, bem como a estimativa da quantidade de serviços de segurança a serem prestados por pessoal de apoio. Essa planilha está anexada a este Termo de Referência.

2.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo foi calculado com base na análise de eventos anteriores, levando em consideração a realização de atividades passadas e a projeção de eventos futuros. Esse cálculo também considerou a motivação e o contexto atual, com foco nas demandas e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. O levantamento busca atender a um planejamento estratégico alinhado às exigências e particularidades do momento, garantindo que o número de eventos programados seja adequado à capacidade de gestão e à disponibilidade de recursos. Dessa forma, a estimativa reflete tanto as tendências históricas quanto as perspectivas de crescimento e adaptação às exigências da população e do mercado local.

Dessa forma, o requerente, juntamente com o Documento de Formalização da Demanda (DFP), apresentou cálculos referentes às suas eventuais contratações, baseados em dados de eventos e na estimativa de demanda por evento. A partir desses cálculos, foi obtido um quantitativo previsto que visa manter a Secretaria com suporte adequado dos serviços durante um período correspondente a um exercício fiscal.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>1859/2025</b> <b>FOLHA:</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			<b>RÚBRICA:</b>
<b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>			

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021):

3.1. Estudo Técnico Preliminar nº 70/2025 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021):

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo do contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.2. Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O contrato poderá ser reajustado, sempre obedecendo a índices oficiais de governo e devidamente justificado. As regras do reajustamento serão aquelas constantes do edital, quais serão os índices utilizados, as condições de aplicação e eventuais limitações. Além disso, é fundamental que os participantes da licitação estejam cientes dessas condições antes de submeterem suas propostas.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021):

5.1. A contratação de uma empresa especializada em segurança de apoio e técnico bombeiro, conforme mencionado nos itens acima é, de fato, a solução mais vantajosa para a Administração (PMTM), considerando que não dispõe de profissionais habilitados para essa prestação de serviço em seu quadro de funcionários.

Ao contratar uma empresa especializada, a Administração pode garantir a segurança dos eventos realizados no município, contando com profissionais treinados e experientes para lidar com situações de emergência.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias dos serviços fornecidos a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.3. As despesas com o fornecimento dos serviços aqui citados deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual. A Administração pretende alcançar com essa contratação os seguintes resultados:

**5.4.1. Objetiva-se com a presente contratação assegurar a integridade do patrimônio público, bem como garantir a segurança física das pessoas que participarão das festividades e eventos organizados pela Administração Pública Municipal de Trajano de Moraes.**

A prestação dos segurança de apoio e técnico bombeiro justifica-se pela necessidade de atuação preventiva e ostensiva, visando coibir práticas ilícitas, resguardar bens públicos e promover um ambiente seguro e ordenado durante a realização dos eventos. A demanda foi dimensionada com base em análises técnicas da contratação anterior, as quais foram utilizadas como embasamento, observando-se as particularidades e especificidades de cada evento quanto à sua natureza, público estimado e local de realização.

A presente medida visa, portanto, a otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante a adequada alocação de recursos humanos e materiais compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

5.5. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): A empresa deve assegurar a total fidelidade na prestação dos serviços, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões estabelecidos e com o máximo de qualidade. Além disso, é fundamental que a empresa se responsabilize pela pontualidade, visibilidade e organização, oferecendo a assistência técnica necessária para a

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>1859/2025</b> <b>FOLHA:</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			<b>RÚBRICA:</b>
<input checked="" type="checkbox"/> <b>PMTM</b> <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

resolução de eventuais problemas. Essa assistência deverá ser ágil, eficaz e ocorrer sempre que necessário, garantindo a boa execução das tarefas e a satisfação da administração. A empresa deve, portanto, demonstrar comprometimento não apenas com a execução dos serviços, mas também com o acompanhamento e suporte durante todo o período de operação.

5.6. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será aplicado.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021):

6.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, conforme o art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021, permitindo o uso do pregão eletrônico. Os serviços são periódicos e eventuais, realizados conforme calendário de eventos, com execução obrigatória apenas em datas culturalmente tradicionais. O Sistema de Registro de Preços é adequado por permitir contratações conforme a necessidade, respeitando os princípios da economicidade e legalidade. A Ata terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, com contratos vinculados à disponibilidade orçamentária. Devem ser observadas práticas sustentáveis, como uso de materiais recicláveis, redução de resíduos, equipamentos eficientes e cumprimento das normas ambientais e de segurança.

6.2. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

**6.2.1** – No mínimo 01 (um) ou mais atestados OU 01 (uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior (es) em contrato, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá (ao) especificar:

- a) o tipo de execução do serviço.
- b) o prazo de execução.
- c) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá (ão) ser compatível (eis) com os itens objeto desta licitação, que comprove (em) a aptidão do licitante.

6.3. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido;

6.4. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.6. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.7 Prazo de Validade/Garantias:

- Garantias de qualidade dos serviços a serem fornecidos; O vencedor deverá manter garantia durante a vigência do contrato dos serviços fornecidos, bem como dos equipamentos fornecidos a contratada.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021).

7.1. O prazo para a realização dos serviços corresponderá à duração dos eventos, devendo ser iniciado pontualmente no horário de início de cada um. Os serviços serão executados nos dias definidos para cada evento. O recebimento do empenho pela empresa selecionada, da ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente será considerado como o início da contagem do prazo contratual.

7.2. O objeto do contrato deverá atender à solicitação posterior, nos locais definidos para os eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Os endereços e rotas das localidades encontram-se anexos a este termo. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as datas dos eventos.

**7.3.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, no prazo máximo de **duas horas** após o início de cada evento.

**7.4.** O objeto do contrato será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes, que comprove o atendimento às exigências contratuais, no prazo máximo de **doze hora** transcorrido a execução dos serviços contados no dia do evento.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>1859/2025</b> <b>FOLHA:</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			<b>RÚBRICA:</b>
<input checked="" type="checkbox"/> <b>PMTM</b> <input type="checkbox"/> <b>SOCIAL</b> <input type="checkbox"/> <b>SAÚDE</b> <input type="checkbox"/> <b>EDUCAÇÃO</b>			

**7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos, **às custas da contratada**, no prazo máximo de **um hora** a contar da notificação no dia do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis (base legal: art. 140, § 1º).

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. Garantir que os serviços solicitados produzam os resultados desejados, é essencial considerar um processo abrangente que cubra todo o ciclo de vida da aquisição.

Ao seguir esse ciclo de vida completo para a utilização dos serviços, a administração pública pode garantir que a contratação atenda efetivamente às necessidades da demanda dos trabalhos culturais, turísticos e festivos e cumpra os planos traçados, garantindo transparência, eficiência e qualidade em todo o processo.

**9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

**10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

10.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Credenciar, junto a Administração, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- b) Fornecer os serviços conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste TR, Edital e seus Anexos, em condições e de acordo com as especificações, procedência e prazo de garantia ou validade consignada em sua Proposta Comercial, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- c) Reparar o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o TR, Edital e seus Anexos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio desta Secretaria Municipal a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência da realização dos serviços em desacordo com as especificações deste TR, Edital e seus Anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- e) Promover por sua conta, por meio de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por aquela;
- g) Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do bem;

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p>PROCESSO:  <b>1859/2025</b></p> <p>FOLHA:</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p>			<p>RÚBRICA:</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>PMTM</b>   <input type="checkbox"/> SOCIAL   <input type="checkbox"/> SAÚDE   <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO</p>			

- h) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na realização dos serviços, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k) Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- m) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o bem a ser fornecido.

**10.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da **CONTRATADA**;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem fornecido perante as especificações constantes do TR e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e) Manter, mediante Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com a execução dos serviços de segurança de apoio a eventos;
- f) Notificar formalmente a **CONTRATADA** por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de fornecimento segurança de apoio a eventos, fixando prazo para a sua correção;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- h) Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços de segurança de apoio a eventos, sempre que a medida for considerada necessária;
- k) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021):

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de segurança de apoio a eventos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>1859/2025</b> <b>FOLHA:</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			<b>RÚBRICA:</b>
<b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>			

Fiscal do futuro Contrato: Tatiana Regina de Souza/Mat: 4431  
Gestor do futuro Contrato: Tatiana Regina de Souza/Mat: 4431

**12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021):

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021):

13.1. A contratação dos serviços do objeto será realizada através de Sistema de Registro de Preços?  
 sim ou  não

**13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

O fornecedor dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, garantindo assim a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente. Este critério de julgamento assegura que a contratação será realizada com a proposta de menor preço unitário, proporcionando uma gestão eficiente dos recursos públicos. Ademais, a metodologia de menor preço unitário fomenta a competitividade entre os licitantes e a transparência no processo de seleção. A escolha desse critério está em conformidade com a legislação vigente e os princípios de economicidade e eficiência.

**13.2 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:**

13.2.1. O Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação ágil e transparente, realizada online para a aquisição de bens e serviços. Ele permite ampla concorrência, com disputa de lances em tempo real, garantindo economia e eficiência para a administração pública.

13.2.2. A Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, será a gestora do futuro contrato resultante do procedimento licitatório, cujo objeto, conforme aqui definido, será integralmente executado.

**13.3 Habilitação Jurídica:**

13.3.1.. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

13.3.2 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>1859/2025</b> <b>FOLHA:</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			<b>RÚBRICA:</b>
<b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>			

No caso de cooperativa:

- Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;
- Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);
- Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;
- No caso de microempreendedor individual:
- Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.
- Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 63, §2 e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21.

#### **13.3.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.3.5. Para fins de **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **13.3.6 Habilitação Econômico-Financeira:**

13.3.7 Para fins de **comprovação da Habilitação Econômico-Financeira**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuído validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>1859/2025</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			<b>FOLHA:</b>
<b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>			<b>RÚBRICA:</b>

comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

### 13.4 - Da comprovação da qualificação técnica

**13.4.1** No mínimo 01 (um), atestados de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório da prestação dos serviços.

**13.4.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**13.4.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**13.4.4** Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 63, §§2 e- 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21.

**13.4.5** Para fins de **qualificação técnica específica relativa ao Item 02 da Planilha de Composição do Objeto**, a licitante deverá apresentar:

**1** A comprovação do cadastro da empresa junto ao CBMERJ para a prestação de serviços especializados em **segurança contra incêndio e pânico**, nos termos do **Decreto nº 42**, de 17 de dezembro de 2018 e das **Notas Técnicas do CBMERJ**.

**2.** Termo de compromisso da licitante de que apresentará, na data da execução do serviço, os documentos que comprovem que os profissionais a serem designados para a execução dos serviços possuem a formação, a capacitação, escolaridades, experiências e demais exigências conforme disposto na Notas Técnicas emitidas pelo (CBMERJ).

**2.1** Os profissionais indicados na forma supra deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

## 14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS:

### 14.1. Consórcios:

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Administração por todos os atos praticados pelo consórcio; c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>1859/2025</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		<b>FOLHA:</b> <hr/> <b>RÚBRICA:</b> <hr/>
<b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>			

14.2. Cooperativas:

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**15. SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

**16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021):

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 519.625,40 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021):

17.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	13002369500322065	33903900	17050000	108

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Conforme explanado, constata-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Trajano de Moraes/RJ é a realização de um certame licitatório. Essa medida visa suprir as demandas da Secretaria, minimizando os impactos operacionais decorrentes da impossibilidade de realização dos eventos.

18.2. O presente TR foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e será parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos serviços aqui demandados.

18.3. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

**19. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

19.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Relatório do calendário anual de eventos.

ANEXO II – Rotas das localidades onde os eventos serão realizados.

ANEXO III – Memorial de calculo.

Trajano de Moraes, 02 de junho de 2025. <b>Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.</b>	<b>De acordo</b> com Termo de Referência.
--	---

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p>PROCESSO:  <b>1859/2025</b></p> <p>FOLHA:</p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p>			<p>RÚBRICA:</p>
<p><b>(X) PMTM</b> ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</p>			

<p>Marcelo Dias Pinheiro Mat:4428</p> <p>Renato Martins Bueno Mat: 4412</p> <p>Tiago Luiz Pecly Bueno Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.</p>	<p><b>Mauro Leoni de Souza</b> Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.</p>
---	---

Núcleo de  
preparação

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.